

EDITAL DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local acima indicado, realizará licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica, **tipo MENOR PREÇO - Conforme Lei nº 13.303/2016**, com forma de fornecimento **PARCELADA**, modo de disputa **ABERTO**, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSURB - RILC-EMSURB, bem como nas condições estabelecidas neste Edital, com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressos neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: <https://www.aracajucompras.se.gov.br> e site www.licitanet.com.br, e por e-mail: pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br ou na Sede da EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB situada no endereço: Rua Dom Pedro II, Nº135 – Ponto Novo CEP: 49.097-210 Aracaju, Sergipe, na CPL, localizada na GERCON – Gerência de Contratação.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis para consulta em www.aracajucompras.se.gov.br e www.licitanet.com.br, e/ou através do e-mail pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br.

São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I;
- Proposta de Preços – Anexo II;
- Dotação Orçamentária - Anexo III;
- Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – Anexo IV;
- Minuta de contrato – Anexo V;
- Declarações Item 12.7 B, C e D - Anexo VI;
- (SE VISTORIA) Declaração de Vistoria – Anexo VII;
- (Se ME ou EPP) Declaração de ME ou EPP - Anexo VIII.

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio : www.licitanet.com.br, até às 8h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de Fevereiro de 2025, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão na forma eletrônica.

DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS: (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de Fevereiro de 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA/HORA DA FASE DE LANCES: (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de Fevereiro de 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto Do Presente Certame A Contratação De Empresa Para Aquisição De Água Mineral Em Copos De 300 ML Para Atender Às Necessidades Da Emsurb.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado global para esta contratação é de R\$ 116.514,13 (cento e dezesseis mil, quinhentos e quatorze reais, treze centavos).

3. DA FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O presente pregão na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.licitanet.com.br.

3.1.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão na forma eletrônica.

3.2. Modo de Disputa: ABERTO, com lance intermediário mínimo no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

3.3. Forma de Fornecimento: (INTEGRAL OU PARCELADA), consoante Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.4. Critério de Julgamento: Menor Preço.

3.5. Além das Especificações Técnicas, deverão ser também observadas no fornecimento as Normas Técnicas da ABNT.

3.6. O local de entrega dos produtos será de acordo com as condições detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante deste edital.

3.7. No caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema www.licitanet.com.br e <https://www.aracajucompras.se.gov.br> e aquela contida no subitem Erro: Origem da referência não encontrada deste Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital ou o(a) pregoeiro(a) resolverá o problema de forma imparcial e em nome do não formalismo exacerbado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado perante o sistema eletrônico www.licitanet.com.br.

4.1.1. Todas as empresas participantes do certame deverão enviar seu e-mail e contato telefônico para o e-mail pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br para que não havendo assinatura do contrato pela primeira classificada possa ser chamada a empresa remanescente nos termos da lei.

4.1.2. A empresa Licitante deverá apresentar Contrato Social com códigos do CNAE iguais ou semelhantes ao objeto a ser licitado.

4.1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Licitações-e, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMSURB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. O Licitante deve estar apto para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados.

4.1.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

4.1.7. A empresa deverá estar localizada a uma distância máxima de 25 km (vinte e cinco quilômetros) da sede da Emsurb, percorrida por estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada com paralelepípedos.

4.2. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.3. Além dos casos previstos na Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:

- a. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emsurb;
- b. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 6º da Lei nº 13.303/2016 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- c. Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;
- d. Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- f. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g. Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na EMSURB.
- h. Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU/TCE;
- i. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.4. Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4.1. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como, na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se, o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. Caberá, ainda, ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.1. Deverá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA VISITA/VISTORIA

5.1. Não haverá vistoria ao local da entrega do objeto.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br ou meio físico no protocolo da sede da EMSURB direcionado ao Pregoeiro;

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail: pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, conforme Pregão, na forma Eletrônica nos sistemas do Licitanet, Aracaju compras e envio por e-mail das empresas, ficando de inteira responsabilidade das empresas consultar as respostas;

6.1.3. Analisando as consultas, a EMSURB deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios <https://www.aracajucompras.se.gov.br> e www.licitanet.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.1.4. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis nos sítios <https://www.aracajucompras.se.gov.br> e www.licitanet.com.br, para consulta dos interessados.

6.1.5. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma Eletrônica, devendo ser observado ainda:

6.1.5.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois dias) úteis, contados da data de recebimento da impugnação, sendo divulgado nos sítios <https://www.aracajucompras.se.gov.br>, www.licitanet.com.br, e e-mails das empresas.

6.1.5.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.1.5.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame de acordo com decreto federal do pregão, na forma eletrônica.

6.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

6.1.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.1.9. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6.2. Presume-se, com a apresentação da proposta, que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, estando de acordo com os termos estabelecidos.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do Edital no Portal Licitanet, os licitantes deverão encaminhar Proposta e documentos habilitatórios, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A proposta e os documentos deverão ser inseridas no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, com descrição do item, contemplando o preço unitário e global de cada Item.

7.1.2. Em relação ao envio da documentação de aceitação da proposta financeira e habilitação, exigidos no Termo de Referência e neste edital, deverá observar ainda:

a) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (sistema eletrônico no sítio www.licitanet.com.br).

b) O prazo para o envio da documentação para fins de aceitação e habilitação da proposta será encerrado com a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

c) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para

acesso público após o encerramento do envio de lances. (sistema eletrônico no sítio www.licitanet.com.br).

d) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o (sistema eletrônico no sítio www.licitanet.com.br).

e) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, quando o Pregoeiro achar necessário no prazo de xxx/ horas, minutos ou dias, pelo sistema eletrônico no sítio www.licitanet.com.br e/ou e-mail: pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br.

7.1.3. A EMSURB não considerará propostas para entrega parcial dos fornecimentos/serviços quando não houver previsão do Termo de Referência ao contrário.

7.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais.

7.1.5. Os licitantes classificados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei vigente, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.1.6. A PROPOSTA DA LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADA EM 1º PRIMEIRO LUGAR deverá ser reformulada e encaminhada por meio do sistema eletrônico (www.licitanet.com.br e/ou pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br, sendo que as documentações entregues por e-mail serão disponibilizadas para empresas que motivarem a intenção de recurso ou após homologação do certame), obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com **2 (duas) casas decimais**, incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, conforme os itens e especificações constantes neste edital e seus anexos.

7.1.7. Os licitantes classificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015), deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.1.7.1. As propostas de preços inicial inseridas no sistema eletronicamente conterá no campo **“Descrição Detalhado do Objeto Ofertado e Valor Global”**, as devidas informações conforme o objeto.

7.1.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, na forma Eletrônica, sujeita a revalidação por idêntico período.

7.1.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.

7.1.10. As propostas não deverão contemplar informações genéricas do tipo “Conforme Edital”, “Conforme Especificações Técnicas”, “De acordo com as exigências do Órgão”,

sob pena de desclassificação, nos casos em que tais descrições dificultem a identificação do real objeto proposto pelo licitante.

7.1.10.1. A decisão de desclassificação, nos termos do item 7.1.2, será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo(a) Pregoeiro(a).

7.1.11. Deverão estar incluídos no preço acima todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste edital, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à fornecimento dos produtos.

7.1.12. Os licitantes deverão apresentar propostas de preços para cada item, se for o caso, sendo que, o valor unitário de cada item nunca deve ser maior do apresentado pela EMSURB.

7.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas.

7.3. Não serão consideradas propostas para entrega parcial do objeto.

7.4. Todos os preços devem ser referidos à data da sessão de disputa de preços.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura deste pregão na forma eletrônica, sujeita a revalidação automática, por idêntico e sucessivos períodos, até o final do certame, salvo manifestação expressa do participante antes do final do prazo indicado.

7.6. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

7.7. As empresas devem anexar as planilhas de composições em arquivos PDF e em EXCEL, com fórmulas abertas pelo sistema de licitanet e e-mail do pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br;

7.8. Os documentos de habilitação também deverão ser enviados para o e-mail do pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br de forma zipada.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir das 08:h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de Fevereiro de 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica n.º 01/2025, com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos no Edital, bem como, aquelas que contenham irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A análise prévia e desclassificação das propostas abertas no sistema terá como fundamento a falta dos requisitos do objeto, falta de quantitativos.

8.7. Se prejudicarem a análise, serão desclassificadas as propostas que colocarem o objeto da proposta inicial no sistema os seguintes termos:

- a. Conforme objeto do edital;
- b. Abreviamentos da descrição da proposta inicial.

8.8. A divulgação do orçamento ocorrerá ao final da etapa competitiva a fim de permitir que a negociação com o licitante detentor da melhor proposta seja efetiva (caso o seu valor esteja acima daqueles delineados no orçamento-base), não podendo ficar acima do referencial da EMSURB.

8.9. A divulgação dos preços deverá atender o disposto no Termo de Referência, anexo I.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com este edital e ofertar MENOR PREÇO, após a classificação e realização de lances.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente nos serviços, conforme os itens e especificações constantes deste edital e seus anexos;

9.3. O critério de julgamento das propostas de preços das empresas licitantes deverão atender o disposto no Termo de Referência, anexo I e Estudo Técnico Preliminar.

10. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ xxxx (xxxxxx reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance no valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, nos termos do item **10.1.1**, o intervalo

mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sem a identificação do detentor do lance.

10.6. Em caso de empate, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na lei vigente, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.6.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Sendo o modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.11. Direito de Preferência para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

10.11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- I. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
- II. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- III. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no no Regulamento Interno de Licitações 13.303/2016, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

10.11.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.11.1, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

10.11.3. O procedimento previsto no item 10.11.2 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do item 10.12.1.

10.11.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.5. O disposto no item 10.12.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. Não havendo licitantes que se enquadrem nas situações previstas no item 10.11, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

- I. Produzidos no País;
- II. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento no País.

10.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiro sua proposta e lance.

10.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, concedendo um prazo mínimo **de XX(XX) minutos/horas/dias**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

11.1.1. O pregoeiro deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende ao termo de referência, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **no prazo de 10 (dez) minutos**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, adequada ao último lance ofertado.

11.4. Não serão aceitas propostas com preços unitários e global superior ao valor orçado pela EMSURB, ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.5.1. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

11.8. Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

11.9. No julgamento das propostas o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação.

11.9.1. Somente serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

11.9.2. São considerados sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecutabilidade e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

11.10. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado na Proposta.

11.10.1. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido.

11.10.2. Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

11.10.3. Se houver discrepância entre os valores unitários constantes no Termo de Referência e a Planilha de Preços, prevalecerá este.

11.10.4. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados.

11.10.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação.

11.11. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, alterar a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

11.12. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.13. A Proposta da melhor oferta, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste Edital, deverá ser reformulada, após encerrada a fase de disputa dos lances, e enviada eletronicamente via sistema do portal www.licitanet.com.br ou E-mail pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br, concedendo-se, para esta providência, o prazo máximo de **xx (xx) minutos/horas**, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) se houve justificativa plausível, contado a partir da convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.14. A proposta reformulada deverá conter a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pela licitante declarada vencedora, e contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:

- a. A Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II deste Edital - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados: Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número

de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;

b. Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

11.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços, prazo esse não inferior a 02 (duas) horas, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores orçados pela EMSURB.

11.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada nas duas fases, seja com relação quantitativo, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a retificar erros sanáveis, alterações essas que serão avaliadas pela área técnica e ratificada pela autoridade competente:

a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, devendo a empresa licitante suportar tal retificação devido a sua desídia;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, através de reenvio das documentações;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser reenviado pelo sistema devidamente retificado pelo representante legal;

d) Após a apresentação da proposta e início da fase de lances não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

d1) A desistência pela empresa licitante acarretará processo administrativo que será encaminhado a Comissão Permanente de Apuramento de Infrações/CPAI/EMSURB.

11.17. Julgamento das Propostas com produtos oriundos do mercado interno e externo:

11.17.1. Para efeito de comparação dos preços dos produtos oriundos do mercado interno e externo, levar-se-á em consideração, com relação a este último, que estarão cotados em reais, a inclusão dos valores referentes a frete e seguro internacionais.

11.17.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço do equipamento.

11.17.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada, conforme art. 49 da Lei 13.303/2016, aquela que:

- a. Contenha vícios insanáveis;
- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
- c. Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata do art. 49, III, da Lei nº 13.303/2016;
- d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou

- e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.18. O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a realização da entrega dos produtos no local indicado pelo gestor/fiscal do contrato, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.

11.19. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

11.19.1. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do Licitante, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, podendo sofrer as sanções cabíveis.

11.20. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da área de origem da licitação, para subsidiar o julgamento da proposta.

11.21. Se a proposta de preços do licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.22. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, e será encaminhada a Comissão Permanente de Apuramento de Infrações -CPAI.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca do último item em disputa, registrada no sistema eletronicamente, proceder-se-á a análise relativa à documentação de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es), documentação essa, já enviada juntamente à Proposta de Preço, conforme previsto no subitem 9.1, combinado com o regulamento interno da EMSURB, que deverão comprovar a situação de regularidade.

12.1.2. Para fins de habilitação ao certame, o Licitante classificado em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estaduais e municipais, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir as demais exigências estabelecidas neste Edital.

12.1.3. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.3.1. Exclusivamente para efeito de verificação da capacidade técnica do Licitante poderão ser apresentados documentos tanto da matriz como da filial.

12.1.4. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.

12.1.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.1.6. Será observado o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para o envio dos documentos de habilitação complementares.

12.2. Para Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- h. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i. No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.
- j. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir.

12.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e Municipais, inscritos e não inscritos em Dívida Ativa.
- c. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d. Comprovação de regularidade para com a Seguridade Social – INSS;

- e. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- h. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- i. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei nº8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(ao) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o);
- j. Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido, o licitante vencedor deverá apresentar imediatamente 10 (dez) minutos a documentação válida pelo e-mail pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br, sob pena de desclassificação/inabilitação, ou diligência do pregoeiro;
- k. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Contratações da EMSURB ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- l. A licitante vencedora deverá encaminhar à EMSURB, além dos documentos citados na alínea “a” acima, os expostos abaixo:
 - m. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - n. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - o. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - p. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - q. Cópia do RG e CPF do sócio/proprietário da Empresa e/ou de seu procurador (anexar procuração devidamente autenticada), acompanhado do original para conferência, ou devidamente autenticada em cartório;
 - r. Instrumento público de procuração ou instrumento particular, COM FIRMA RECONHECIDA ou com poderes para formular propostas, lances de preços, interpor recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente;
 - s. Todos os documentos solicitados acima devem ser da matriz ou da filial, sendo vedado a mistura de documentos, salvo o disposto em lei;
 - t. Declarações a serem enviadas através do sistema www.licitanet.com.br de forma obrigatória, sob pena de inabilitação, da Lei 13.303/2016 podendo o Pregoeiro na análise de oportunidade e conveniência fornecer prazo de 15 (quinze) minutos para as empresas licitantes entregarem as declarações que faltarem de acordo com o princípio do não formalismo exacerbado.
 - u. No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido com base no que preceitua o Decreto nº. 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.
 - v. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- w. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação;
- x. Declaração de compromisso e aceitabilidade da execução do serviço.

12.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

12.5. Qualificação Técnica:

12.5.1. A Qualificação Técnica constitui-se dos documentos exigidos no item 16 e subitens do termo de referência, Anexo I, que integra o presente Edital, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

12.5.1.1. No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre, nos termos do subitem 15.1, do Edital do em tradução livre, nos termos do subitem 15.1, do Edital.

12.5.2. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento da qualificação técnica, o licitante deverá encaminhar a documentação exclusivamente por meio do sistema (www.licitanet.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação da empresa.

12.5.3. Todos os documentos técnicos deverão ser enviados zipados para o e-mail pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br, inclusive as planilhas de preços em excel aberta contendo suas fórmulas e métodos de composição para fins de análise da área técnica;

12.6. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

12.6.1. A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima, referem-se apenas aos documentos enviados via Sistema www.licitanet.com.br e/ou e-mail pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br para fins de julgamento/habilitação do certame, tendo em vista que a EMSURB ainda tramita seus processos pelo meio físico.

12.6.2. A validade das certidões referidas no subitem 12.2, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.6.3. Caso as certidões não contenham expressamente o prazo de validade, a EMSURB convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

12.6.4. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que

comproven que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.

12.6.5. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará o objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 14.2, deste Edital, no que couber.

12.6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.6. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

12.6.1. Nos termos da lei em vigência, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição conforme a 13.303/2016.

12.6.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da EMSURB, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 (art. 4º, § 1º).

12.6.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.

12.6.4. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 12.6.2, acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à EMSURB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação.

12.7. Declarações a serem enviadas:

- a. No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido na Lei Vigente, com base no que preceitua o Decreto nº. 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.

- b. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a EMSURB procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública e por improbidade administrativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no edital e termo de referência;
- e. Declaração de compromisso e aceitabilidade da aquisição.

13. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

13.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.1.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo mínimo de 10 (dez) minutos fixado pelo(a) Pregoeiro(a), de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

14.1.2. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

14.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.4. Ao Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir de sua ciência, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

14.7. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.licitanet.com.br.

14.8. Na hipótese do(a) Pregoeiro(a) decidir por manter sua decisão, sem qualquer alteração, deverão os autos serem encaminhados para a autoridade competente que, neste caso, poderá ratificar a decisão ou acatar o recurso.

14.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

14.10. Apresentadas as razões e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a. se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b. se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

14.11. Na hipótese da alínea 'a)' do item 14.10, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio www.licitanet.com.br, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

14.12. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sistema.

14.13. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, após o final do pregão, na forma eletrônica, na sala da Gerência de Contratações/EMSURB, na Rua Dom Pedro II, Nº135 – Ponto Novo CEP: 49.097-210 Aracaju, Sergipe, nos dias úteis no horário de 08:00 h às 12:00h e de 14:00 h às 17:00 h horas, de segunda-feira a sexta-feira.

14.14. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema através do portal www.licitanet.com.br, caso haja algum problema no sistema, enviar via e-mail (justificando o problema no sistema): pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br, dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.

14.15. As razões do recurso será disponibilizado no sistema do portal www.licitanet.com.br pelo pregoeiro quando enviado por e-mail.

14.16. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 14.15.

14.17 Todas as documentações para elaboração do recurso serão disponibilizadas pelo Pregoeiro no portal do www.licitanet.com.br e <https://www.aracajucompras.se.gov.br>, inclusive as planilhas de composições de preços da EMSURB;

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. A sessão pública será reaberta, com convocação prévia de todos os licitantes remanescentes, sempre com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo(a) Pregoeiro(a) que se não o acatar, o submeterá à autoridade competente, para decisão final e adjudicação do objeto. Na ausência de recurso, caberá ao(à) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto.

16.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela autoridade competente após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado, por e-mail, para assinar o contrato na Gerência de Contratações/GERCON da EMSURB, em Aracaju/SE, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da convocação.

17.1.1. A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – Anexo IV.

17.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da EMSURB.

17.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

17.5. Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à EMSURB, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo.

17.6. É vedada a subcontratação total ou parcial à outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

17.7. A EMSURB providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos do art. 27 da Lei nº 13.303/2016.

17.8. O contrato será reajustado mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, máximo de duas casas decimais, deverá ser solicitado pela Contratada, após 12 (doze) meses, se houver prorrogação do contrato;

17.8.1. O Reajuste não será automático, devendo a Contratada solicitar até assinatura do termo aditivo de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito;

17.8.2. O índice (IPCA) aplicado no Reajuste do contrato deve ser aprovado pelo setor financeiro ou setor responsável e, após, autorizado pelo Presidente da EMSURB, salvo nos casos de ser aplicado em termo aditivo, hipótese que necessitará ser avaliada pelo setor jurídico.

17.9. Nos valores, serão utilizadas no máximo duas casas decimais.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios, alocados à EMSURB, conforme descrito no Anexo III.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

19.1. Os prazos para entrega dos produtos e vigência do contrato são os estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente Edital.

19.2. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

19.2.1. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela EMSURB se manifestado, por escrito, antes do vencimento do Contrato, salvo justificativa do atendimento do prazo.

19.2.2. Se for o caso, a cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Certidão negativa de débitos (Municipal, Estadual, Federal – Dívida Ativa da União e Receita Federal, INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são descritas no termo de referência – Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo V deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, ficando impedido de licitar e de contratar com a EMSURB pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e das demais cominações legais, o Licitante que:

- a. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. Não entregar a documentação exigida no edital;
- c. Apresentar documentação falsa;

- d. Ensejar retardamento da execução do objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Comportar-se de modo inidôneo;
- g. Declarar informações falsas; e
- h. Cometer fraude fiscal.

21.2. Para fins deste edital, considera-se:

- I. retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;
- II. não manter a proposta ou a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; e
- III. comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

21.3. Além das penalidades relacionadas no subitem 21.1, o Licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial apresentada por ele, que deverá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSURB ou cobrada judicialmente.

21.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de advertência ou de suspensão temporária de 2 (dois) anos.

21.3.2. O prazo para pagamentos das multas será de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da empresa apenada, **caso a empresa não apresente defesa prévia**, salvo disposição em contrário

21.3.3. Diante da apresentação da defesa prévia, suspende-se o pagamento da multa até a análise desta.

21.3.4. Após análise da defesa prévia, se desfavorável ao Licitante, terá novo prazo de 5 (cinco) dias para tréplica, e, se ainda desfavorável a análise, o prazo para pagamento da multa será de 5 dias úteis.

21.4. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará ao Licitante, o contraditório e a ampla defesa.

21.5. Em caso de manutenção da penalidade pela Autoridade Competente/Diretoria Executiva, não caberá novo recurso administrativo.

21.6. O(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio são responsáveis por identificar quaisquer irregularidades praticadas pelas licitantes no decorrer do certame. Após a finalização do certame, encaminhar para a Comissão Permanente de Apuração de Infração – CPAI para as medidas cabíveis.

22. DOS CRIMES EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei 13.303/2016 as disposições do Cap. II, título XI da Parte Especial do Código Penal.

23. DA GARANTIA

23.1. Não será exigida garantia de execução.

24. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os fornecimentos serão realizados em conformidade com o edital, resultantes do Escopo do Termo de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do CONTRATO.

24.2. A homologação do resultado deste pregão na forma eletrônica não implicará direito à contratação.

24.3. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.4. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão na forma eletrônica.

24.5. Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado, mesmo após a negociação, deverá ser negociado com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida.

24.5.1. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

24.6. É facultado à empresa pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

- a. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- b. revogar a licitação.

24.7. Quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

24.7.1 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.7.2. A nulidade da licitação induz à extinção do contrato.

24.7.3. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.8. O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da EMSURB. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas

24.9. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à EMSURB e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.10.1. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na EMSURB, salvo disposição em contrário.

24.11. Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o(a) pregoeiro(a) autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado, desde que seja informado a dificuldade ou falha dentro do prazo estipulado para o envio e devidamente comprovado.

24.12. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, desde que pertinentes com o objeto do pregão na forma eletrônica e observada a legislação e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emsurb - RILC/EMSURB.

24.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.14. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.

25. DO FORO

25.1. O Foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação e da relação jurídica dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este edital foi elaborado com base na minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Aracaju/SE, 22 de Janeiro de 2025.

EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SÁVIO JOAQUIM ALVES SANTANA
PREGOEIRO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COLOCAR ESPECIFICAÇÕES ITEM 4. DO T.R., VALORES
UNITÁRIOS, GLOBAIS E MARCA DE FORMA OBRIGATÓRIA.

ANEXO III

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios, alocados à EMSURB, na seguinte classificação orçamentária:

27302 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 04

PROGRAMA:0213

PROJETO ATIVIDADE: 2222 – Manutenção da Emsurb

ELEMENTO:33903000 – Material de consumo

SUBELEMENTOS:33903007 – Gêneros de alimentação

FONTE:015000000

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DADOS BANCÁRIOS E CONTATO
TELEFÔNICO.**

Ref.: Pregão, na forma eletrônica nº XX/202X

OBJETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA:

Que o endereço eletrônico abaixo informado será o meio utilizado pela EMSURB para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, assinatura e execução do contrato, sendo inclusive o meio considerado para contagem de prazos, sendo de inteira responsabilidade desta empresa comunicar à Finep quando houver alteração no referido endereço eletrônico, bem como garantir a sua acessibilidade.

Endereço Eletrônico: _____

Que os dados bancários para fins de pagamento pela **EMSURB** são:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Dados para contato por telefone:

Pessoa de contato: _____

Telefone: _____

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº __/202X

**CONTRATO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
- EMSURB E A (NOME DA CONTRATADA).**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº XX/202X**, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** -

EMSURB, pessoa jurídica de direito privado, instituída pelas Leis nº. 1.659/90 e nº. 1.668/90, com alterações introduzidas pela Lei nº. 4.421/13, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 32.805.400/0001-60, Inscrição Municipal nº. 043027-0, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº135 – Ponto Novo CEP: 49.097-210 Aracaju, Sergipe, doravante denominada apenas **EMSURB**, neste ato representada pelo **Sr. HUGO ESOJ DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº.XXXXX e no R.G.XXXX, e pelo seu Diretor Financeiro, o **Sr. JOSÉ ROMUALDO BISPO SANTOS**, inscrito no CPF. nº. XXXXXX e no RG. nº XXXX SSP/SE, devidamente autorizados a firmar este ajuste pelo Regimento Interno da **EMSURB** e a **EMPRESA XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº XXXX, Inscrição Estadual XXX, endereço Rua XXXX, CEP nº XXXX, XXX, XX, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo Sr. XXXX, RG XXX-SSP/XX, CPF Nº XXX, ENDEREÇO: Rua XXX, nº XX, Casa XX, XXX, XXX/XXX, CEP Nº XXX, firmam o presente Contrato nos termos do edital do **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XX/202X**, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emsurb – RILC/EMSURB, consoante as cláusulas e as condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Contratação de empresa para XXXX

a) **CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES**

2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **EMSURB** constantes do Termo de Referência do Edital nº **XX/202X** e da Proposta de Preços de **XX de XXXXX de 202X** da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.1.1. O objeto será prestado por valor global

2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **EMSURB**, por escrito.

b) **CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR**

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXX (XXXX), conforme tabela abaixo:

(TABELA)

3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes,

transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir no fornecimento dos produtos.

a) **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO**

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 114 da Lei nº 13.303, de 2016.

5. CLÁUSULA QUINTA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do serviço será de acordo com as regras do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1. Não será exigida garantia de execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº XX/202X** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o

elemento de contato entre a **Contratada** e a **EMSURB**;

- b.1)** cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **EMSURB**, adotando as providências requeridas relativas à execução do objeto pelos empregados;
- c)** utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **EMSURB**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d)** afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **EMSURB**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **EMSURB** ou terceiros;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **EMSURB**;
- f)** arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g)** prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **EMSURB**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h)** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **EMSURB** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i)** observar as normas condominiais e da **EMSURB** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio, se for o caso;
- j)** observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – anexo do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **EMSURB** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- k)** responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **EMSURB** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l)** responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- m)** providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **EMSURB**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do SIMPLES:
 - m.1)** extrapolar o limite de receita bruta anual previsto na Lei Vigente ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - m.2)** enquadrar-se em alguma das situações previstas na Lei Vigente.
- n)** abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- o)** manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- p)** considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- q)** respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os deveres de ética de conduta, assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela **EMSURB**;
- r)** não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei de Acesso à Informação de nº 12.527/2011, à Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências) e à Lei nº 13.303/2016;
- s)** não subcontratar acima de 30% (trinta por cento) do serviço contratado, não podendo incidir sobre parcelas de maior relevância, nos termos do Termo de Referência;
- t)** não subcontratar empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação (**SE FOR O CASO**).
- u)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

7.2. São obrigações da EMSURB:

- a)** efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **EMSURB** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **EMSURB** designado para a fiscalização do contrato.

8.1.2. O exercício da fiscalização pela **EMSURB**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.

8.2. À **EMSURB** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **EMSURB** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
- e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

8.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **EMSURB** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

9. CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **EMSURB** realizará o pagamento à **Contratada**, atendidos os critérios de medição e pagamento do Termo de Referência, na forma e no prazo estipulado no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.

9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **EMSURB**, CNPJ nº 32.805.400/0001-60, encaminhando-a, via protocolo virtual através do site "<https://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br>", com a discriminação das importâncias devidas.

9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **EMSURB** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o ateste do fornecimento do bem emitido pelo fiscal da **EMSURB**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.

9.3.1. A **EMSURB** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da SLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.

9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **EMSURB** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.

9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, inclusive com a dívida ativa correspondente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.

9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

9.7. A **EMSURB** descontará do valor total da Nota Fiscal o percentual de 5% (cinco por cento), conforme art. 12, inciso VII da Lei Municipal nº 1.668/90 e Art. 12, alínea "e" do Estatuto Social, além de multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela **CONTRATADA** na execução dos serviços

contratados, salvo entrega de produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra” ou “do regime de execução do serviço” ou “do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 10.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO:

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro (artigos 116, 117, 118, do Regulamento Interno)

do contrato deve ocorrer desde de que não façam parte da matriz de risco, por meio de:

I – Reajuste: A cada 12 (doze) meses, a solicitação deve ser devidamente justificada e planilhado em PDF e EXCEL com fórmulas abertas pela CONTRATADA, a partir da data da proposta ou orçamento, sendo utilizado os índices do IPCA (justificativa da DIROP);

a) A análise do pedido de reajuste da CONTRATADA será realizado pelo setor técnico, GERCON e PROJUR.
b) O Reajuste é devido as empresas desde de que solicite, haja vista evita enriquecimento ilícito por parte da administração pública e equilibra o contrato.

II – Repactuação: A cada 12 (doze) meses, a partir da data-base em consonância com Convenção Coletiva/Acordo Coletivo, devendo ser justificado e planilhado em PDF e EXCEL com fórmulas abertas pela CONTRATADA;

a) A repactuação deve observar:

a1) Se entre a data da publicação do edital e a assinatura do contrato sobreveio novo acordo, convenção ou dissídio coletivo.

b2) A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra, quando deve ser considerada a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, quando deve ser considerada a data da apresentação da proposta;

c3) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deve ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

d4) A repactuação em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;

e5) A repactuação deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

f6) A análise do pedido de repactuação da CONTRATADA será realizado pelo setor técnico, GERCON e PROJUR.

III – Revisão: Devido a empresa desde de que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo ser justificado e planilhado em PDF e EXCEL com fórmulas abertas;

a1) A CONTRATADA deve comprovar com demonstração analítica todos os custos referentes ao pedido de revisão, devendo anexar todas as documentações necessárias para comprovar os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução;

b2) Pedidos de revisão sem fundamentação e comprovação serão negados;

c3) A solicitação será analisada pela área técnica/DIROP, GERCON e PROJUR. d4) Não

serão aceitas solicitações retroativas aos fatos;

11.2. Nos contratos com exigência de garantia, concomitantemente ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro, deve a contratada reforçar a garantia nas proporções do reajuste a ser aplicada, salvo nos casos em que comprove que a garantia continua suficiente ao valor estimado do contrato após aplicação do índice.

11.3. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.4. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos.

11.5. Qualquer alteração do contrato deverá também atender o disposto no Termo de Referência, anexo I do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

12.1. O atraso ou a abstenção pela **EMSURB** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicará em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **EMSURB**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento, a **EMSURB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) contratual: de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total do contrato; de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial; e de 10% (dez por cento) por qualquer outra irregularidade não abrangida nas hipóteses anteriores;

b.2) moratória de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **EMSURB**.

b.3) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **EMSURB**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:

c.1) falha na execução do Contrato;

c.2) fraude na execução do Contrato;

c.3) comportamento de modo inidôneo;

c.4) cometimento de fraude fiscal;

c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;

c.6) retardamento da execução do objeto; e

c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

13.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **EMSURB**, devidas à comprovado impedimento na execução das obrigações.

13.3. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.

13.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.

13.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EMSURB** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **EMSURB** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

13.6. A Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI/EMSURB é responsável por apurar e penalizar as irregularidades praticadas pela **CONTRATADA**.

13.7. Em caso de eventuais contradições ou divergências entre as penalidades previstas no presente contrato e quaisquer outros normativos relacionados à matéria, prevalecerá as disposições deste instrumento, salvo na hipótese de lei específica sobre o assunto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- b) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
- c) por via judicial, nos termos da legislação.
- d) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.
- e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.
- f) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **EMSURB** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a EMSURB a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à EMSURB;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela EMSURB, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- g) O não atendimento das determinações regulares do preposto da EMSURB designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- i) A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a EMSURB presumir prejuízo à entrega dos produtos;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

15.1. É vedado à **Contratada**:

- k) caucionar, dar em garantia ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- l) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **EMSURB**, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

16.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **EMSURB**.

16.2. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **EMSURB** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do site <https://aracaju.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp> ou e-mail ouvidoria.emsurb@aracaju.se.gov.br, ou através do telefone (79) 3021-9908.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

17.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

17.2. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

- caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas, Controladoria Geral, Ministério Público e Polícia Civil;
- caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;

- para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
- caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da EMSURB e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vinculam-se ao Edital e anexos do **Pregão, na forma Eletrônica n.º /20__**, bem como à proposta da **Contratada**.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO

19.1. O Foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação e da relação jurídica dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente as testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2025.

EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÕES DIVERSAS (item 12.7 do Edital) PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº xxx/202X

A (Nome da empresa), CNPJ nº __, sediada __ (endereço completo), A (Nome da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2024 que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
- b) Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- e) Sob as penas do Cap. II, título XI da Parte Especial do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
- f) Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Aracaju ou da EMSURB.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo o presente.

Local, __ de _____ de 20__.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

(Carimbo de CNPJ da Empresa)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pregão, na forma Eletrônica nº XX/202X

OBJETO: _____.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da C.I nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, sob as penalidades da lei, que:

() não há necessidade de realização de Vistoria no Local da Obra/Serviço a ser realizado, uma vez que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo das obras/serviços e exigências ambientais, referente ao Edital. Declara, ainda, que assume total responsabilidade pela não realização da vistoria, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com EMSURB.

() enviou representante para realizar vistoria relativa ao objeto do edital, nas dependências da EMSURB e áreas determinadas por ela. Declara, ainda, que realizou a referida vistoria, tendo obtido todas as informações necessárias relativas à prestação do Obra/Serviço objeto deste Pregão Eletrônico.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do
Representante
legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

(Carimbo de CNPJ da Empresa)

Recebido em ____/____/____.

[assinatura do servidor responsável da
EMSURB]

Nome: _____

Matrícula: _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº xxx/202X

A (Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), A (Nome da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. da Lei Vigente, com base no que preceitua o Decreto nº. 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes da Lei Vigente.

Local, ____ de ____ de 20____.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

(Carimbo de CNPJ da Empresa)